



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Decreto nº 042/2020** - Dispõe da adoção de medidas adicionais, pelo Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com medida complementar à redução do contágio e dá outras providencias.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de São José da Vitória
Governo de Humildade e Experiência

DECRETO Nº 042/2020

Ementa: “Dispõe da adoção de medidas adicionais, pelo Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus –(COVID -19), com medida complementar à redução do contágio e dá outras providencias,”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA. O SR. JEOVÁ NUNES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas no âmbito Municipal e em especial para entrada e permanência em todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento, exceto Lanchonete e Restaurante.

Paragrafo Único – Caso seja flagado cliente ou funcionário sem uso da máscara no interior do estabelecimento, o proprietário será multado em 20% do salário mínimo, caso de reincidência tomaremos medidas com até o cancelamento do Alvará.

Artigo 2º - Fica proibido qualquer pessoa que for testado positivo pelo COVID-19, transitar em vias públicas, serão conduzidas pela Polícia Militar e a Guarda Municipal para sua residência.

Art.3º- Ficam terminantemente proibidas também as realizações de eventos como: Festas, shows, paredões no âmbito municipal, cabendo Polícia Militar e a Guarda Municipal agir na forma da Lei.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, 18 de Junho de 2020.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO

[Avenida Henrique Brito, s/n Centro São José da Vitória CGC 16.429.268/0001-83 CEP-45.620-000](#)